



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 05/2025 Concede abono natalino, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no auxílio-alimentação criado pela Resolução nº 066, de 20 de junho de 2013, aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO

Autor: Mesa Diretora

Recebida a matéria, encaminho-a aos Relatores para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contrário Ausência

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente: Genezio Mateus (PL)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Resolução n° 05/2025" acima mencionado recebeu 6) votos favoráveis e 0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam (X) favoráveis () contrárias à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16 / 12 /2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	17/12/2025
ID: 1296786	Processo	Documento
CRC: 26296FB0		
Processo: 59-5/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 17/12/2025 12:21:00	Finalização:	17/12/2025 12:23:03
MD5: DE36103DD9887CEE5ABAA62BC4EAFD5F		
SHA256: 722905907C96E975D4CBB1E73BC86942528F2BC3582A40C511AEF964E159769D		

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao Projeto de Resolução nº 05/2025 dia 16/12/2025

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/12/2025 12:21:00
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO	17/12/2025 12:21:00
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLIF ASSINATURA ELETRÔNICA COM FÉRREO	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	17/12/2025 12:23:08
---	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1296786 e o CRC 26296FB0.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL N° 98/2025

Proposição: Projeto de Resolução n° 05/2025

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Concede abono natalino, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no auxílio-alimentação criado pela Resolução n.º 066, de 20 de junho de 2013, aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Relator: Vereador Hermes Pereira Junior

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução n.º 05/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa conceder **abono natalino, no cartão SIM**, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no auxílio-alimentação instituído pela Resolução n.º 066, de 20 de junho de 2013, aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal.

A proposição prevê a concessão do benefício no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de caráter indenizatório e transitório, não incorporável aos vencimentos ou subsídios, com custeio por dotações orçamentárias próprias.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

No exame da legalidade e constitucionalidade, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, que confere à Mesa Diretora a iniciativa para proposições que disponham sobre a organização interna e benefícios aos seus servidores.

A concessão do abono natalino por meio de Projeto de Resolução revela-se juridicamente adequada, uma vez que se trata de ato normativo interno do Poder Legislativo, não dependendo de sanção do Chefe do Poder Executivo. O projeto respeita os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas regimentais, inexistindo vícios formais ou materiais que impeçam sua aprovação. Diante do exposto, o voto do Relator é **pela legalidade, constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Resolução n.º 05/2025**, opinando favoravelmente à sua aprovação.

Hermes Pereira Junior
Relator

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acompanha as conclusões e voto do relator e **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução n° 05/2025**.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Adriano Meireles da Paz
C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F - Membro
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 18/12/2025 às 07:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 18/12/2025 às 11:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 18/12/2025 às 12:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1296823** e o código verificador **61C566BD**.

Referência: [Processo nº 59-5/2025](#).

Docto ID: 1296823 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO N° 63/2025

Proposição: Projeto de Resolução n° 05/2025

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Concede abono natalino, no cartão SIM, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no auxílio-alimentação criado pela Resolução n.º 066, de 20 de junho de 2013, aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

Relator: Vereador Severino Schulz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução n.º 05/2025, de iniciativa da Mesa Diretora, que visa conceder **abono natalino, no cartão SIM**, no mês de dezembro de 2025, a título de bonificação no auxílio-alimentação instituído pela Resolução n.º 066, de 20 de junho de 2013, aos servidores e vereadores do Poder Legislativo Municipal.

A proposição prevê a concessão do benefício no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, de caráter indenizatório e transitório, não incorporável aos vencimentos ou subsídios, com custeio por dotações orçamentárias próprias.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, verifica-se que o Projeto de Resolução não cria despesa continuada, tratando-se de benefício pontual e excepcional, restrito ao mês de dezembro de 2025.

A previsão expressa que as despesas serão custeadas por dotações próprias, assegurando a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, não havendo afronta às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente por não gerar impacto permanente nem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado. Ressalte-se que a natureza indenizatória e não incorporável do abono evita reflexos futuros na folha de pagamento, preservando o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo.

Assim, inexistem óbices de ordem financeira ou orçamentária à aprovação da matéria, sendo o **voto do Relator favorável à aprovação do Projeto de Resolução n.º 05/2025**.

Severino Schulz
Relator

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

A Comissão de Finanças e Orçamento acompanha as conclusões e voto do relator e **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução n.º 05/2025**.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Genezio Mateus (PL)

Presidente - C.F.O.

Severino Schulz (PDT)
Vice-Presidente - C.F.O.
Relator

Gilmar Loose (MDB)
Membro - C.F.O

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 18/12/2025 às 06:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 09:08, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 11:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1296827** e o código verificador **069C0572**.

Referência: [Processo nº 59-5/2025](#).

Docto ID: 1296827 v1